



# Câmara Municipal de Marília

## Estado de São Paulo

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

#### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### Preâmbulo:

Processo nº 23/2021

Edital nº 18/2021

Pregão Presencial nº 18/2021

Lei Regulamentadora: Lei Federal nº 10.520/2002, Ato da Mesa nº 04/2014, com aplicação subsidiária da Lei federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores e LC 123/06 com modificações posteriores.

Data da Realização: Dia 29 de junho de 2021 às 9h.

Local: Câmara Municipal de Marília – Rua Bandeirante n.º 25, Centro, Marília/SP.

Objeto: Aquisição de cadeiras ergonômicas e tipo presidente para a Câmara Municipal de Marília.

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, usando a competência delegada no Ato da Mesa nº 4/2014, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** - Processo nº 18/2021, objetivando a aquisição de cadeiras ergonômicas e tipo presidente para a Câmara Municipal de Marília. A Licitação será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Ato da Mesa 04/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro **Adolfo Moraes Carvalho** e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Em ausência, o certame será conduzido pelo Pregoeira Ilka de Nadea.

#### I - DO OBJETO E DEMAIS ESCLARECIMENTOS:

- I. O presente Pregão Presencial tem por objeto a aquisição de cadeiras ergonômicas e tipo presidente, com garantia de no mínimo 6 (seis) anos, para a Câmara Municipal de Marília, conforme especificações no **Termo de Referência, ANEXO I** deste Edital;
- II. Os lotes são compostos por cadeiras, conforme especificados no Anexo I. Não é obrigatória a participação das licitantes em todos os lotes;
- III. A Câmara Municipal de Marília reserva-se ao direito de não aceitar proponentes que foram apenados, neste ente, nos **termos da legislação vigente** e que constam no endereço eletrônico [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br), nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002;

#### II - DA PARTICIPAÇÃO

- I. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

#### III - DO CREDENCIAMENTO

- I. **Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**
  - a) Tratando-se de representante legal da empresa apresentação do **ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA**, constando o nome da empresa, CNPJ e o nome do representante legal (proprietário ou sócio), bem como apresentação do RG ou CNH.

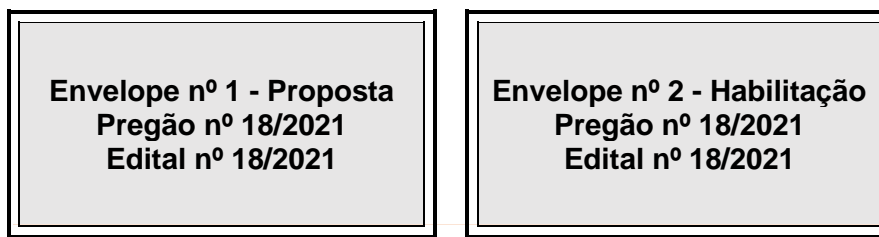


## *Câmara Municipal de Marília* *Estado de São Paulo*

- b) Tratando-se de procurador, **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, bem como apresentação do RG. (**Anexo III**);
- c) Em se tratando de microempresa que queira exercer o direito de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/06, em seus artigos 44 e 45, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa através de **DECLARAÇÃO (Anexo VI)**;
- d) Declaração de **PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Anexo IV)**.

### **IV - PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- I. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



- II. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

- I. **A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**
  - a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
  - b) número do Edital e do Pregão;
  - c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado. Todos os itens deverão estar em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
  - d) preço unitário e global, por lote, irreeajustável. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: instalação, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - e) Garantia de no mínimo 6 anos após a data de entrega.
  - f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
  - g) prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 30 dias corridos a partir da data de solicitação.

### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

- I. **O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:**



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

- a) **Estatuto ou Contrato Social** devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Prova de inscrição no **CNPJ** do Ministério da Fazenda;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o **FGTS**;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**;
- e) Certidão de regularidade de perante a **Fazenda Nacional, abrangendo inclusive os débitos previdenciários**; ou se for caso, a CND de **INSS**.
- f) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual**;
- g) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal**, mobiliário e imobiliário;
- h) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários **menores de dezoito anos** submetidos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não possui em seu quadro, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos; **(Anexo V)**
- i) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento** legal para licitar ou contratar com a Administração. **(Anexo VII)**

### **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo **DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS CUJO OBJETO NÃO ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES**, prazos e condições fixados neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- I. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
  - II. Para efeito de seleção será considerado o preço previamente obtido através de orçamentos que constam do processo.
  - III. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, **de um por cento (1%) do valor total de cada LOTE**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
  - IV. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação.
  - V. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, nos termos do parágrafo 2º do artigo 44 da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - VI. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições estabelecidas.



## *Câmara Municipal de Marília* *Estado de São Paulo*

- VII. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação obtida pelo pregoeiro, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não há que se falar em direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- VIII. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento, considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- IX. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
  - a) Substituição e apresentação de documentos ou
  - b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- X. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- XI. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- XII. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- XIII. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- I. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos e a ausência de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso.
- II. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente e após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

### **IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- I. Os condicionadores de ar deverão ser entregues e instaladas em até 30 dias corridos, após a assinatura dos contratos em atendimento às requisições expedidas pela Gerência de Administração e Informática, na Rua Bandeirantes, 25, Centro, na cidade de Marília/SP.



## *Câmara Municipal de Marília*

### *Estado de São Paulo*

- II. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

#### **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- I. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega e instalação, no local e endereço indicados no item IX anterior.
- II. Por ocasião da entrega e instalação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- III. **Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:**
  - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- IV. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- V. Os seguintes documentos deverão ser entregues juntamente com os produtos, sob pena de rejeição, com custas exclusivas à empresa, de acordo com o artigo 75 da lei 8.666/93:
  - a) Laudo de conformidade ergonômica para com a **NR 17**, por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO com validade a vencer, para cada modelo ofertado, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR-17, análise e conclusão, data e validade.
  - b) Laudo de conformidade para com as NBR-14961/16 - NBR-8515/16 – NBR-8910/16 – NBR-8537/15 – NBR-8619/15 – NBR- 8797/17 – NBR-9178/15 – 9176/16 – 9177/15 – 8516/15, da ABNT, por laboratório acreditado pelo INMETRO – Espumas de PU flexíveis.
  - c) Laudo de conformidade por laboratório acreditado pelo INMETRO para espuma isenta de CFC.
  - d) Documento que comprove pintura isenta de materiais pesados, apresentado em papel timbrado do fabricante da tinta.
  - e) Certificação CERFLOR/FSC em nome do fabricante dos produtos ofertados.
  - f) Relatório de ensaio em nevoa salina conforme NBR-8094:1983 – 5841:2015 – NBR-ISO-4628:2015, com 1200 horas, com resultado de 0,00% para corrosão e para empolamento, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, em nome do fabricante.



## *Câmara Municipal de Marília* *Estado de São Paulo*

- g) Relatório de Ensaio NBR 10443/2008 – Tintas e Vernizes – Determinação da Espessura da Película Seca sobre superfícies rugosas.
- h) Relatório de Ensaio NBR 11003:2009 – Tintas – Determinação da Aderência.
- i) Laudo verificação NBR 8095:2015 – Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada, de no mínimo 400 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0/t0; e, ABNTNBR ISO 4628-3/2015 – Tintas e Vernizes – Avaliação da Degradação de Revestimento, com Resultado Final: Ri0.
- j) Laudo verificação NBR 8096:2015 – Corrosão por Exposição ao Dióxido de Enxofre, de no mínimo 240 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d 0; e, ABNT NBR ISSO 4628-3/2015 – Tintas e Vernizes – Avaliação da Degradação de Revestimento, com Resultado Final: Ri 0.
- k) Certificado de registro de pessoa jurídica do fabricante do produto.
- l) Certidão de registro profissional de responsabilidade técnica – CREA.
- m) Licença de operação do fabricante de seu domicílio.
- n) Certificado do fabricante de regularidade perante o IBAMA.
- o) Garantia expressa do fabricante de no mínimo 6 anos contra defeitos de fabricação, indicando a empresa credenciada a presta serviço de garantia e assistência técnica autorizada, em papel timbrado do fabricante e assinado por pessoa responsável.

### **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- I. O pagamento será a vista, efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e respectivo boleto ou conta bancária da contratada à Gerência de Administração e Informática da Câmara Municipal de Marília, a qual também emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.
- II. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos 10 (dez) dias de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.
- III. O pagamento será feito através de boleto bancário ou depósito bancário na conta da contratada, que deverá constar na Nota Fiscal.

### **XII - DA CONTRATAÇÃO**

- I. A contratação decorrente desta licitação será formalizada, **no prazo de até 5 dias úteis**, contados a partir do ato de homologação, mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo II** deste Edital.
- II. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais dívida ativa da União, abrangendo inclusive os débitos previdenciários**) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- III. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



## *Câmara Municipal de Marília*

### *Estado de São Paulo*

- IV. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- V. O contrato objeto desta licitação terá validade até 31 de dezembro de 2021 ou até a aquisição total da quantidade licitada, podendo sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

#### **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- I. A contratada, no caso de inadimplemento do ajustado estará sujeita às seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - b) A licitante que infringir as regras do contrato ficará impedida de licitar e contratar com a **Administração Pública** pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
  - c) A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no e-CADFOR, no endereço eletrônico [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br).

#### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- II. À Câmara Municipal de Marília é reservado o direito de REVOGAR, ADIAR ou PRORROGAR a presente licitação, por razões de interesse público, antes de iniciada a execução do contrato, ou ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte dos licitantes.
- III. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- IV. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- V. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- VI. O resultado do presente certame será divulgado na forma da lei.
- VII. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- VIII. As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com os recursos provenientes das dotações 01.02.01.02.01.01.0310102.2102.01 - 4.4.90.52.42 Verba 39 – Subelemento 42 – mobiliário em geral – Recursos do Tesouro.



*Câmara Municipal de Marília*  
*Estado de São Paulo*

- IX. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Marília.

Câmara Municipal de Marília em, 15 de junho de 2021

**Marcos Santana Rezende**  
Presidente





*Câmara Municipal de Marília*  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>ITEM I – CADEIRA ERGONÔMICA</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
<p>Poltrona Giratória Presidente, com apoio cervical, Regulagem de profundidade de assento, Relax sincronizado e trava fabricada de acordo com a NBR-13962/2018 da ABNT. Base giratória desmontável com aranha de 05 hastes, confeccionada em alumínio, apoiada sobre rodízios para piso frio, com esferas de aço que facilitam o giro. Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetado em POM e recalibrada, recoberta por capa telescópica injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás, classe DIN 04, para regulagem e amortecimento de impactos ao sentar, aliviando o impacto na coluna vertebral. Mecanismo flange de apoio da cadeira com sistema de relax sincronizado, com trava em quatro posições mínimas, ou relax livre, manípulo de ajuste da tensão da mola e plataforma com regulagem de profundidade acoplada à carenagem do assento, com acionamento por gatilho com no mínimo 05 estágios de regulagem. Assento com estrutura confeccionada em copolímero de engenharia de alta resistência, espuma injetada anatomicamente com 70 mm de espessura média e densidade de 50/55 Kg/m<sup>3</sup>, isento de CFC, revestido em tecido sintético de poliéster ou em couro ecológico na cor preta. Encosto confeccionado em poliamida com reforço em fibra de vidro de alta resistência mecânica. Revestimento em tela de poliéster a 85%, poliamida a 15%, com gramatura de 200g/m<sup>2</sup> na cor preta, apoio lombar flexível com regulagem de altura. Apoio cervical/cabeça clicado flexível, com estofamento em poliuretano integral skin injetado com 14 mm de espessura média medindo 190mm de altura e 320mm de largura. Apoia braços em copolímero de engenharia, estrutura em poliamida injetada com reforço em fibra de vidro, com no mínimo 05 posições de regulagem e 85 mm de curso, permitindo ajuste vertical por botão. ajuste lateral de regulagem através de manípulo. Pintura a pó, do tipo híbrido poliéster epóxi, isenta de metais pesados, na cor preta, com camada de 60 microns. Medidas mínimas aceitáveis: Largura da Cadeira: 700 mm; Profundidade da Cadeira: 700/990 mm; Altura Total da Cadeira: 1200/1315 mm. Altura do encosto: 610 mm. Largura do</p>	30	R\$	R\$



*Câmara Municipal de Marília*  
*Estado de São Paulo*

encosto: 445 mm. Altura do apoio cervical/cabeça: 190 mm. Profundidade do assento: 465 mm. Largura do assento: 480 mm. Braço: 90x215 mm.

**Imagem de referência:**



**ITEM II – CADEIRA PRESIDENTE**

Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
<p>Poltrona Giratória com Relax, com Apoia-Braços fixos, cromado e Espaldar Alto Presidente, fabricada de acordo com a NBR-13962/2018 da ABNT. Base giratória desmontável com aranha de 05 hastes, injetada em alumínio, apoiadas sobre rodízios com esferas de aço. Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, classe DIN 04, bucha mancal de giro injetado em POM e recalibrada, recoberta por capa telescópica injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás, para regulagem e amortecimento de impactos ao sentar, aliviando o impacto na coluna vertebral, através de manipulo individual. Mecanismo flange de apoio da cadeira com sistema de relax com trava automatizada, acionado por manipulo individual, manípulo de ajuste da tensão da mola individual, com buchas de giro, trava injetada em POM, componentes unidos por solda do tipo MIG, em chapas de aço SAE 1020 FQD com 03 mm de espessura, formando um conjunto para posterior montagem por parafusos. Assento e Encosto, em concha única, moldado anatomicamente, com espessura de 18 mm. A cadeira deverá possuir curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea, e curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45/50 Kg/m<sup>3</sup> com 60 mm de espessura média no assento e no encosto. Revestimento em tecido sintético de poliuretano, incluindo-se a contracapa do encosto,</p>	1	R\$	R\$



*Câmara Municipal de Marília*  
*Estado de São Paulo*

na cor preta. Capa do assento e do encosto com costuras reforçadas. Apoia-Braços em polipropileno fixados sobre alma de Aço SAE 1020 cromada, e à concha de madeira, com acabamento em capa de polipropileno injetado. Pintura a pó, do tipo híbrido, poliéster epóxi, cor preta, semifosco lisa, com camada média de 60 microns, cura em estufa à temperatura aproximada de 200° C, isenta de metais pesados. Medidas mínimas aceitáveis: Largura da Cadeira: 700 mm; Profundidade da Cadeira: 820 mm; Altura Total da Cadeira: 1100/1220 mm. Altura do encosto: 690 mm. Largura do encosto: 510 mm. Profundidade do assento: 480 mm. Largura do assento: 510 mm. Braço: 90x215 mm. **Imagem de referência:**





# *Câmara Municipal de Marília* *Estado de São Paulo*

## **ANEXO II**

### **CONTRATO Nº XX/2021**

**PROCESSO Nº 23/2021 - EDITAL Nº 18/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**

### **CONTRATO PARA O AQUISIÇÃO DE APARELHO(S) DE AR(ES)-CONDICIONADO(S) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA.**

#### **Das partes:**

Pelo presente instrumento, de um lado,

- i. **CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.478.196/0001-08, neste ato representada por seu Presidente Marcos Santana Rezende, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado,
- ii. **EMPRESA**, CNPJ nº, localizada na, aqui representada por, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATADA**,

assinam as partes o presente Contrato para venda de cadeiras ergonômicas e tipo presidente, para a Câmara Municipal de Marília, consoante as disposições expressas no Processo nº 23/2021 – Edital nº 15/2021 – Pregão Presencial nº 13/2021, tudo em conformidade com as Leis Federais números 10.520/2002 e 8.666/93 e LC 123/06, com suas modificações posteriores, sob as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- I. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de cadeiras ergonômicas e tipo presidente, com garantia mínima de 12 meses, conforme consta no termo de referência, Anexo I do Edital, para a Câmara Municipal de Marília e para a TV Câmara.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

- II. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores pelos seguintes itens:
- III. O presente contrato tem o valor global de R\$ ( ).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

- I. Os itens serão fornecidos mediante entrega imediata, no prazo de 30 dias, em atendimento às requisições escritas expedidas pela Gerência de Administração e Informática sendo que as entregas deverão ser feitas na rua Bandeirantes, nº 25 – Marília/SP.
- II. As requisições deverão conter a identificação da Câmara Municipal de Marília, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários, endereço de entrega e local de instalação.
- III. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.



## *Câmara Municipal de Marília*

### *Estado de São Paulo*

- IV. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega, da própria aquisição dos produtos e sua instalação.
- V. Correrão por conta da contratada qualquer dano/prejuízo ocasionados no ato da instalação: furar cano de água; cortar fiação; deixar o aparelho cair sobre móveis.
- VI. Os seguintes documentos deverão ser entregues juntamente com os produtos, sob pena de rejeição, nos termos do artigo 75 da lei licitações:
- a) Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO com validade a vencer, para cada modelo ofertado, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR-17, análise e conclusão, data e validade.
  - b) Laudo de conformidade para com as NBR-14961/16 - NBR-8515/16 – NBR-8910/16 – NBR-8537/15 – NBR-8619/15 – NBR- 8797/17 – NBR-9178/15 – 9176/16 – 9177/15 – 8516/15, da ABNT, por laboratório acreditado pelo INMETRO – Espumas de PU flexíveis.
  - c) Laudo de conformidade por laboratório acreditado pelo INMETRO para espuma isenta de CFC.
  - d) Documento que comprove pintura isenta de materiais pesados, apresentado em papel timbrado do fabricante da tinta.
  - e) Certificação CERFLOR/FSC em nome do fabricante dos produtos ofertados.
  - f) Relatório de ensaio em nevoa salina conforme NBR-8094:1983 – 5841:2015 – NBR-ISO-4628:2015, com 1200 horas, com resultado de 0,00% para corrosão e para empoamento, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, em nome do fabricante.
  - g) Relatório de Ensaio NBR 10443/2008 – Tintas e Vernizes – Determinação da Espessura da Película Seca sobre superfícies rugosas.
  - h) Relatório de Ensaio NBR 11003:2009 – Tintas – Determinação da Aderência.
  - i) Laudo verificação NBR 8095:2015 – Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada, de no mínimo 400 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empoamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0/t0; e, ABNTNBR ISO 4628-3/2015 – Tintas e Vernizes – Avaliação da Degradação de Revestimento, com Resultado Final: Ri0.
  - j) Laudo verificação NBR 8096:2015 – Corrosão por Exposição ao Dióxido de Enxofre, de no mínimo 240 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empoamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d 0; e, ABNT NBR ISSO 4628-3/2015 – Tintas e Vernizes – Avaliação da Degradação de Revestimento, com Resultado Final: Ri 0.
  - k) Certificado de registro de pessoa jurídica do fabricante do produto.
  - l) Certidão de registro profissional de responsabilidade técnica – CREA.
  - m) Licença de operação do fabricante de seu domicílio.
  - n) Certificado do fabricante de regularidade perante o IBAMA.
  - o) Garantia expressa do fabricante de no mínimo 06 anos contra defeitos de fabricação, indicando a empresa credenciada a presta serviço de garantia e assistência técnica autorizada, em papel timbrado do fabricante e assinado por pessoa responsável.



## *Câmara Municipal de Marília* *Estado de São Paulo*

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO**

- I. O presente contrato vigorará, a partir da data da assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93.
- II. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8666/93).

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

- I. Não haverá reajuste para o presente contrato, pois a sua vigência não atingirá período superior a 12 (doze) meses como é estabelecido na lei de licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- I. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data entrega na sede do Poder Legislativo, rua Bandeirantes, nº 25 e 60, Marília-SP.
- II. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
  - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- III. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

- I. O pagamento será à vista, efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e respectivo boleto bancário na Gerência de Administração e Informática da Câmara Municipal, a qual também emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo.
- II. Na nota fiscal deverá constar o número do processo (Pregão Presencial nº 18/2021 e Contrato nº XX/2021) e ser acompanhada boleto ou indicação da conta bancária da contratada para depósito.



## *Câmara Municipal de Marília* *Estado de São Paulo*

- III. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos dez dias de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.
- IV. Nenhum valor será devido pela Contratante, além daquele apresentado para efeito da proposta e suas eventuais atualizações monetárias, quer a título de despesa com transportes ou com estadias, processamento de dados, impostos sobre rendimentos, leis sociais, etc.
- V. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado e, ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- VI. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal através da Gerência de Tesouraria da Câmara Municipal de Marília

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES**

- I. A contratada, no caso de inadimplemento do ajustado estará sujeita às seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - b) A licitante que infringir as regras deste contrato ficará impedida de licitar e contratar com a **Administração Pública** pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
  - c) A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no e-CADFOR, no endereço eletrônico [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA NOVE: DAS DOTAÇÕES**

- I. As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com os recursos provenientes da dotação 01.02.01.02.01.01.0310102.2102.01 - 4.4.90.52.42 Verba 39 – Subelemento 42 – mobiliário em geral – Recursos do Tesouro.

### **CLÁUSULA DEZ: DAS RESCISÕES**

- I. Constituirá motivo para rescisão ou multa no presente contrato:
  - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - b) O desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, assim como a de seus superiores.
- II. A rescisão do contrato poderá ser:
  - a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Marília;
  - b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, Pregão Presencial nº 13/2021, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Marília;



*Câmara Municipal de Marília*  
*Estado de São Paulo*

- c) Judicial, nos termos da lei federal nº 8666/93 com suas modificações posteriores.

**CLÁUSULA ONZE: DO FORO**

- I. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente contrato, elegem, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Marília, Estado de São Paulo.
- II. Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito.

Marília, 15 de junho de 2021

**CONTRATANTE:**

**Marcos Santana Rezende**  
**Presidente da Câmara Municipal de Marília**

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**





*Câmara Municipal de Marília*  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR**

**(usar papel timbrado da empresa)**

Local e data

Ilmo. Sr.  
Adolfo Moraes Carvalho  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Marília  
Marília - SP

**Referência:**  
Processo nº 23/2021  
Edital de licitação nº 18/2021  
Pregão Presencial nº 18/2021

**Prezados Senhores,**

Pela presente, designamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para nos representar no certame em epígrafe, como procurador, podendo rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar termo de contrato e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



*Câmara Municipal de Marília*  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUEM CUMPRE PLENAMENTE  
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(usar papel timbrado da empresa)**

Local e data

Ilmo. Sr.  
Adolfo Moraes Carvalho  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Marília  
Marília - SP

**Referência:**

Processo nº 23/2021  
Edital de licitação nº 18/2021  
Pregão Presencial nº 18/2021

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
Endereço completo \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

---

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



*Câmara Municipal de Marília*  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**

**Constituição Federal – Art. 7º, inc. XXXIII**

**(usar papel timbrado da empresa)**

Local e data

Ilmo. Sr.  
Adolfo Moraes Carvalho  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Marília  
Marília - SP

**Referência:**

Processo nº 23/2021  
Edital de licitação nº 18/2021  
Pregão Presencial nº 18/2021

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço completo \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854-99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



*Câmara Municipal de Marília*  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(Usar papel timbrado da empresa)**

Local e data

Ilmo. Sr.  
Adolfo Moraes Carvalho  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Marília  
Marília - SP

**Referência:**  
Processo nº 23/2021  
Edital de licitação nº 18/2021  
Pregão Presencial nº 18/2021

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço completo \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Marília.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa



*Câmara Municipal de Marília*  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**(usar papel timbrado da empresa)**

Local e data

Ilmo. Sr.  
Adolfo Moraes Carvalho  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Marília  
Marília - SP

**Referência:**  
Processo nº 23/2021  
Edital de licitação nº 18/2021  
Pregão Presencial nº 18/2021

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço completo \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

### **ANEXO VIII**

#### **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ERGONÔMICAS E TIPO PRESIDENTE, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) ANOS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa.
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, x de x de 2021

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marcos Santana Rezende

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Marília

CPF: 015.462.338-57



*Câmara Municipal de Marília*  
*Estado de São Paulo*

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Marcos Santana Rezende

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Marília

CPF: 015.462.338-57

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Nome

Cargo: Representante legal da Contratada

CPF: CPF

Assinatura:

\_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcos Santana Rezende

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Marília

CPF: 015.462.338-57

Assinatura: \_\_\_\_\_